



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1092/15

**SÚMULA: ALTERA O ART.4º DA LEI Nº 1053 DE
1º DE JULHO DE 2014, QUE AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A CONCEDER MORADIA E
ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS
PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS
MÉDICOS PARA O BRASIL**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º da Lei 1.053 de 01 de julho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica estabelecido o auxílio financeiro para o custeio de despesas com “Alimentação” no valor mensal de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por profissional, devendo ser empregado apenas para subsistência alimentar do profissional vinculado ao Programa Mais Médicos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 23 DE SETEMBRO DE 2015.

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**